

## TERMO DE REFERÊNCIA

**NUP: 79.016.837-2024**

**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA**

### 1. DO OBJETO

O objeto trata-se da Contratação de empresa para executar os serviços técnicos ambientais, para obtenção das Autorizações Ambientais, para as Atividades Florestais, que são exigências legais para emissão de ASV – Autorização de Supressão Vegetal, dos empreendimentos em planejamento da AGESUL, no estado de Mato Grosso do Sul, conforme planilha 1 abaixo.

Estudos Ambientais para obras rodoviárias a serem contratadas										
Item	Município	Rodovia	Tipo	Objeto	Ext. Km	Estudos Ambientais ( R\$ )				
						PTA	RCV	Prade (app)	inventário Flores	Total
1	Chapão do Sul, Inocência / Inocência/Inocência	MS-316	Supressão Vegetal	Rodovia MS-316. Trecho: Extensão de 32,7 km entre Chapão do Sul - Inocência e 77,60 km no município de Inocência.	110,30	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
2	Brasília / Santa Rita do Pardo	MS-040	Supressão Vegetal	Rodovia MS-040. Trecho: Extensão de 44,7 km entre Chapão do Sul - Inocência e 77,60 km no município de Inocência.	122,30	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
3	Corquinho, Rio Negro / Aquidauana, Corquinho	MS-352	Supressão Vegetal	Rodovia MS-352. Trecho: Extensão de 37,4 km entre Corquinho -Rio Negro - Inocência e 63,6 km entre Aquidauana - Corquinho.	101,00	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
4	Maracaju	MS-462	Supressão Vegetal	Rodovia MS-462. Trecho: ENTR. rodovia BR-267 - ENTR. rodovia MS-164, com extensão de 34,50 km no município de Maracaju/MS.	34,50	R\$ 26.283,78	-	-	R\$ 34.551,30	R\$ 60.835,08
5	Rio Brilhante, Sidrolândia	MS-455	Supressão Vegetal	Rodovia MS-455. Trecho: ENTR. Acesso Capão Bonito - ENTR. rodovia BR-267, com extensão de 55,30 km no município de Maracaju/MS.	55,30	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
6	Dois Irmãos do Buriti, Terenos	MS-355	Supressão Vegetal	Rodovia MS-355. Trecho: ENTR. Terenos - ENTR. rodovia BR-267, com extensão de 55,30 km no município de Maracaju/MS.	54,00	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
7	Bela Vista	MS-472	Supressão Vegetal	Rodovia MS-472. Trecho: ENTR. rodovia BR-267 - ENTR. rodovia BR-060, com extensão de 59,00 km no município de Bela Vista/MS.	59,00	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
8	Rio Brilhante	MS-465	Supressão Vegetal	Rodovia MS-465. Trecho: ENTR. rodovia BR-163 - ENTR. rodovia MS-145, com extensão de 59,00 km no município de Rio Brilhante/MS.	65,00	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
9	Costa Rica	MS-135	Supressão Vegetal	Rodovia MS-135. Trecho ENTR° rodovia BR-359 ENTR° rodovia contorno rodoviário de Costa Rica com extensão de 20,80 km no município de Costa Rica/MS.	20,80	R\$ 26.283,78	-	-	R\$ 34.551,30	R\$ 60.835,08
10	Jaraguari, Rochedo	MS - 010 MS - 244	Supressão Vegetal	Rodovia MS-010. Trecho: Acesso a Fumas do Dionísio (final de trecho em obras) - Trecho ENTR° rodovia MS-244, com extensão 21,10 km, no município de Jaraguari/MS e rodovia MS-244. Trecho: Final do perímetro urbano do distrito de Bom Fim - ENTR° rodovia MS-080 (A), com extensão de 41,50 km, no município de Rochedo/MS.	62,60	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
11	Aquidauana	MS - 345 MS - 447	Supressão Vegetal	Rodovia MS-447. Trecho: ENTR° rodovia MS-352 (Rua Valdomiro Queiroz) com extensão de 33,00 km e rodovia MS-345. Trecho: ENTR° rodovia MS-447/MS-356 (B) (Início do trecho urbano de Cipolândia) - Início do trecho urbano pavimentado de Aquidauana, com extensão de 62,50 km no município de Aquidauana/MS.	95,50	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
12	Inocência	Anel Viário	Supressão Vegetal	Anel Viário de Inocência. Trecho: ENTR° rodovia MS-377 - ENTR° rodovia MS-316, com extensão de 7,50 km no município de Inocência/MS.	7,50	R\$ 26.283,78	-	-	R\$ 34.551,30	R\$ 60.835,08
13	Miranda / Corumbá	MS - 243	Supressão Vegetal	Rodovia MS-243. Trechos: ENTR. rodovia BR-262 (Guicurus) -limite municipal Miranda e Corumbá - ENTR. rodovia MS-352, com extensão aproximada de 5,70 km, nos municípios de Miranda/MS e Corumbá/MS.	5,70	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
14	Paranaíba	MS - 483	Supressão Vegetal	Rodovia MS-483. Trecho ENTR. MS-497 - Ponte sobre o rio Aporé (divisa-MS/GO), com extensão aproximada de 42,70 km no município de Paranaíba/MS.	47,60	R\$ 26.283,78	-	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 76.173,98
15	Caarapó / Laguna Carapá	MS - 280	Supressão Vegetal	Rodovia MS-195. Trecho ENTR° rodovia BR-267 (B). Início de trecho em leito natural - E.T.A. Ingazeira ( Acesso ao deslocamento Ingazeiro) com extensão 47,60 km, no município de Porto Murinho/MS.	40,00	R\$ 26.283,78	R\$ 7.874,94	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 84.048,92
16	Laguna Carapá	MS - 380	Supressão Vegetal	Rodovia MS-380. Trecho: ENTR° rodovia MS-379(B) - ENTR° rodovia MS-156, com extensão de 25,60 km, no município de Laguna Carapá/MS.	25,60	R\$ 26.283,78	R\$ 7.874,94	R\$ 15.338,90	R\$ 34.551,30	R\$ 84.048,92
Total Geral										R\$ 1.188.516,82

Planilha 1 – Lista de localização dos estudos ambientais para Autorização de Supressão Vegetal

## 1.1 Detalhamento do Objeto

### 1.1.1 Localização do Objeto

As áreas onde serão desenvolvidas as atividades florestais serão estabelecidas conforme demanda das obras de infraestrutura e transporte contratadas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, possibilitando estarem localizadas por todo território do Estado de Mato Grosso do Sul.

As atividades florestais, de apoio à execução de obras lineares, objeto da contratação de empresa especializada para a regularização ambiental e florestal, estão localizadas em diversos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, descritos acima na planilha 1. É possível o acesso aos locais por meios terrestres, através de rodovias pavimentadas e vias rurais não pavimentadas (estradas) bem definidas.

### 1.1.2 Contratação do Objeto

Com base no que foi desenvolvido no estudo técnico preliminar, classifica-se a natureza técnica do objeto devido a exigência legal, como serviço de engenharia pela Lei nº 14.133 de 2021, devido à heterogeneidade da atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, predominantemente intelectual, de interesse para a Administração Pública, que são privativas das profissões de engenheiro ou de técnicos especializados, com notável conhecimento em suas áreas de atuação, que formarão a equipe técnica necessária para desenvolvimento dos estudos ambientais e também em razão da exigência legal para projetos de engenharia.

Por isso o objeto referente ao presente Termo de Referência desse processo de licitação, se adequa na modalidade *Concorrência*, critério de julgamento por *técnica e preço*, em modo de disputa *fechado*, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 36, da Lei de Licitações nº 14.133 de abril de 2021. O regime de execução adotado será *empreitada por preço global*.

Essa seleção se justifica devido a metodologia exigida pelos termos de referência para elaboração dos estudos ambientais, expedidos pelo IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, pelos quais é possível definir previamente e com precisão, tanto quantitativamente como qualitativamente a metodologia de como os serviços que serão executados e apresentados, por isso considerados técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

## 2. OBJETIVO

### 2.1. Objetivo geral

Este Termo de Referência – TR, tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios gerais para a execução dos serviços técnicos ambientais, para obtenção das Autorizações Ambientais, para as Atividades Florestais, para os empreendimentos sob gestão da AGESUL, no estado de Mato Grosso do Sul, através de instrumentos para a regularização ambiental de atividades florestal perante os órgãos competentes, neste caso, o Ibama e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

### 2.2. Objetivo Específico

O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração dos estudos ambientais de atividades florestais. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes e roteiro a seguir apresentados como forma de atender a legislação ambiental vigente e ao mesmo tempo subsidiar a análise do requerimento de Licenciamento Ambiental. Deve conter uma série de informações que permitam a avaliação dos efeitos ambientais, resultado do funcionamento de atividades modificadoras do meio ambiente e/ou compensatórias a serem implantadas.

O estudo deverá obedecer rigorosamente à proposta por este Termo de Referência, salvo alterações identificadas e justificadas.

Devendo abranger a área de influência do empreendimento, incluindo a descrição e a análise dos fatores ambientais e das interações existentes, visando caracterizar a situação ambiental da área a ser lavrada.

### 2.2.1 Autorizações para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo

Concedida para permitir a supressão total ou parcial da vegetação nativa de determinada área para uso alternativo do solo. A supressão vegetal com área de até 10 ha em áreas de uso restrito e áreas de preservação permanente são consideradas conforme a Lei Federal n. 12651/2012 como de atividade de baixo impacto).

### 2.2.2 Autorização de supressão vegetal e/ou corte de árvores nativas isoladas em faixas de servidão

Concedida, para remoção de um ou mais indivíduos nativos isolados em ambientes naturais e urbanos, somente nos casos de supressão vegetal que não atinja áreas de Reserva Legal, Unidades de Conservação, App, Mata Atlântica. Necessárias aos serviços públicos de transporte e do sistema viário, de saneamento, de telecomunicações, e à instalação e operação de linha de distribuição de energia elétrica com tensão de até 34,5kV.

### OBSERVAÇÕES

a) Todos os processos de supressão vegetal visando uso alternativo do solo, bem como todos os documentos, informações e inventário florestal devem ser homologados no IMASUL – Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

b) O profissional habilitado para elaboração do inventário florestal deve ser um Engenheiro Florestal ou outro profissional com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo conselho de classe, onde deve vir especificado no item área de atuação “INVENTÁRIO FLORESTAL”.

c) O relatório de atividades florestais, após dois anos de apresentação do estudo, deve ter as informações do inventário florestal atualizadas e apresentadas ao IMASUL, tendo em vista que o rendimento lenhoso estimado em st e m<sup>3</sup> ter sofrido alterações com o passar do tempo. O mesmo procedimento deve ocorrer para os empreendimentos que passarem por mudança de layout.

## 3. ESCOPO DO TRABALHO

### 3.1 Caracterização técnica do empreendimento

- **Descrição sucinta da atividade:**

Descrever as atividades e serviços a serem executados e apresentar os objetos ambientais e sociais do projeto, identificando a área e a população atingidas em todas as fases.

- **Descrição sucinta de acesso ao empreendimento**

Descrever principais rodovias, estradas vicinais com coordenadas geográficas e pontos de referência de melhor acesso ao empreendimento.

- **Descrição do ambiente**

Descrever, em linhas gerais, em relação à propriedade, o uso atual da terra, relevo, solo, clima, tipologia vegetacional, recursos hídricos, áreas de preservação permanece caso ocorra, dentre outros.

### 3.2 Caracterização da vegetação da área diretamente afetada

Caracterizar a(s) tipologia(s) florestal(is) existente(s) na(s) propriedade(s) e na área do projeto, através de levantamento florístico, da área diretamente afetada, informando o respectivo status de conservação das espécies.

**Tabela 1** – Modelo de tabela a ser apresentado para o levantamento florístico da área diretamente afetada.

Nome científico	Família	Nome popular	Hábito	Status de Conservação CNC Flora (Centro Nacional de Conservação da Flora)	Status de Conservação PORTARIA No 443, de 17 de Dezembro de 2014
Astroniumurundeuva (M. Alemão) Engl.	Anacardiaceae	Aroeira	Arbóreo	NE - Espécie não avaliada quanto à ameaça	Não listada
Myracrodruonurundeuva M. Alemão	Anacardiaceae	Aroeira	Arbóreo	LC - Pouco preocupante	Não listada

As categorias devem ser informadas de acordo com o Art. 2º da Portaria Nº 443, de 17 de dezembro de 2014. “Art. 2º: As espécies constantes da lista classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras.

Com relação ao nome correto do nome científico, sugere-se as seguintes bases para conferência:

Flora do Brasil 2020 – Reflora: <http://www.tropicos.org/home>

Citar o método utilizado para a estimativa do material lenhoso, definido o DAP – Diâmetro à Altura do Peito (1,30 m) médio, altura média, área basal média da vegetação, as espécies florestais a serem aproveitadas e as respectivas volumetrias por espécie, de acordo com os produtos e subprodutos obtidos com a supressão. No que se refere ao destino do material lenhoso, informar dados conforme modelo do item vii (Tabela 2).

### 3.3 Proposta Técnica Ambiental (PTA) para supressão vegetal

➤ Informações gerais

• **Requerente:**

- a) Nome:
- b) Endereço completo para correspondência:
- c) Telefone para contato:
- d) E-mail para contato:
- e) C.N.P.J ou C.P.F:
- f) Atividade econômica,
- g) Indicar pessoa a ser contatada por ocasião da vistoria, com seu respectivo contato

• **Elaboração:**

- a) Nome:
- b) Endereço completo para correspondência:
- c) Telefone para contato:
- d) E-mail para contato:
- e) C.N.P.J ou C.P.F:
- f) Profissão:
- g) Número do registro no CREA:
- h) Visto/região (caso exista):
- i) Número de registro no IMAP: é o Instituto de Meio Ambiente Pantanal- IMAP

• **Identificação do imóvel (por matrícula):**

- a) Denominação:
- b) Município:
- c) Sub-bacia/Bacia Hidrográficas:
- d) Quadro de áreas:

Especificação da área	Área (ha)
Área da propriedade (ha)	
Área do projeto – CANI/ Supressão (ha)	
Área antrópica (pastagem, culturas) (ha)	
Área remanescente de vegetação natural (floresta, cerrado e outros) (ha):	
Área de Reserva Legal (ha):	
Área de Preservação Permanente (ha):	

- **Número da matrícula ou transcrição/ cartório/ livro/ folhas:**
  - a) Confrontações da propriedade;
  - b) Descrição das vias de acesso e condições de tráfego: descrição pormenorizada do roteiro de acesso a propriedade, com a distância da fazenda até a sede do município.
  
- **Objetivos e justificativas do empreendimento**
  - a) Indicar porque está sendo feito o CANI/Supressão, justificando a importância da autorização para o desenvolvimento das atividades.
  
- **Laudo Técnico que caracterize o material lenhoso proveniente da área do projeto**
  - a) Citar o método utilizado para a estimativa e apresentar o resultado volumétrico, definindo, categoricamente, as espécies florestais a serem aproveitadas, com respectivas volumetrias por espécie, relacionando-as com as distintas peças de madeira (postes, esticadores, palanques e ainda serraria, se houver) e lenha, conforme tabela abaixo:

Espécies		Serraria	Palanques/ mourões	Postes / Lascas	Esticadore s firmes	L e n h a	TOTAL
Nome comum	Nome científico						
<b>Diversas</b>							
<b>TOTAL</b>							

- **Relatório fotográfico:**
  - a) Apresentar imagens georreferenciadas da área utilizando o padrão graus, minutos e segundos (00°00'00"). Essas imagens devem ser de locais que o técnico possa ter dúvida, para deixar claro a presença ou não de capões, foto das espécies presentes na área, entre outras. Esse relatório auxilia na análise do processo.

### 3.4 INVENTÁRIO FLORESTAL

O Inventário Florestal trata dos métodos para aquisição de informações a respeito da cobertura vegetal e exprime características qualitativas e quantitativas de espécies distribuídas em florestas. Portanto, o Inventário consiste na aplicação de técnicas de medição para se obter informações das espécies existentes numa determinada área.

O Inventário Florestal por amostragem é o método mais apropriado para obtenção das estimativas dos parâmetros de uma comunidade ou população. Sendo que a comunidade é definida como um conjunto de indivíduos da mesma espécie, habitantes de uma mesma área que apresentam características semelhantes. A amostra, por sua vez, representa um conjunto de elementos extraído de uma comunidade ou população fundamentando-se em métodos estatísticos.

Neste tópico deve-se citar o método utilizado para a estimativa do material lenhoso, definindo o DAP – Diâmetro à Altura do Peito – (1,30), altura, área basal, as espécies florestais a serem aproveitadas e as respectivas volumetrias, de acordo com os produtos e subprodutos obtidos com a supressão.

#### a) DADOS DO INVENTÁRIO

##### i. Amostragem

- a) Descrição do procedimento de amostragem utilizado;
- b) Definição das unidades amostrais (dimensão, forma, área, coordenadas geográficas, diâmetro mínimo de inclusão). Demarcar com, pelo menos, quatro piquetes de madeira pintados na extremidade superior com tinta de fácil visualização. Sugere-se unidades amostrais com 400 m<sup>2</sup>;
- c) Nível de abordagem (avaliação das árvores vivas e mortas e da regeneração dentro dos limites da unidade amostral). Em cada nível pode ser feita a divisão da unidade amostral em sub amostras e respectivo detalhamento. Exemplo: nível1: indivíduos de DAP acima de 4,0 cm, nível 2: indivíduo de DAP abaixo de 4,0 cm. O nível 2 de detalhamento pode ser utilizado na avaliação da regeneração da(s) parcelas(s).
- d) Apresentar fichas de campo relativas ao Inventário Florestal em formato de planilha eletrônica editável (excel, calc) das parcelas, contendo o nome científico e comum, diâmetro ou circunferência a altura do peito (DAP/CAP), altura total e / ou comercial, área basal e volume (por indivíduo e total);
- e) Descrição do material e equipamentos utilizados.

##### ii. ANÁLISE ESTATÍSTICA

- a) Área de supressão (há);
- b) Área da parcela (há);
- c) Número de parcelas Amostradas;
- d) Número ótimo de parcelas;
- e) Estimativa da volumetria por unidade amostral em m<sup>3</sup> por hectare;
- f) Variância (m<sup>3</sup>/há);
- g) Desvio padrão (m<sup>3</sup>/há);
- h) Erro padrão da média (m<sup>3</sup>/há);
- i) Volume médio (m<sup>3</sup>/há);
- j) Coeficiente de variação (%);
- k) Intensidade da amostra (n);
- l) Cálculo do erro de amostragem (E%);
- m) Intervalo de confiança para a média e população;
- n) Valor tabelado de t de Student (n-1 graus de liberdade; e N=Número total de unidades de amostras na população);

OBS.: O erro máximo admitido por este Instituto é de 20% (vinte por cento), para uma probabilidade mínima de 95% (noventa por cento), se tratando de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa.

##### iii. RELAÇÕES VOLUMÉTRICAS UTILIZADAS

Apresentar relações volumétricas para vegetação nativa, com método utilizado para estimar o volume (equação de volume). No estudo deverá ser utilizado o Fator de Forma de 0,9 e Fator de Empilhamento 3,41 para Caatinga e 2,65 para Mata Atlântica.

#### iv. ANÁLISE FITOSSOCIOLÓGICA – ESTRUTURA HORIZONTAL

##### Parâmetros da Fitosociologia

- Densidade:
  - a) Densidade Absoluta;
  - b) Densidade Relativa;
- Dominância:
  - a) Dominância Absoluta;
  - b) Dominância Relativa;
- Frequência:
  - a) Frequência Absoluta;
  - b) Frequência Relativa;
- N° de unidades amostrais em que a espécie ocorre;
- N° de árvores de cada espécie por hectare (Ni/há);
- IVI – Índice de Valor de Importância;
- IVC – Índice de Valor de Cobertura;
- ID – Índices de diversidade Florística;
- G (1,30) m<sup>2</sup>/há – Área basal de cada espécie por hectare.

#### v. ANÁLISE FITOSSOCIOLÓGICA – ESTRUTURA VERTICAL E DEMAIS PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO SUCESSIONAL

Apresentar a análise fitossociológica de estrutura vertical quando se tratar do bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados.

#### vi. PLANO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Apresentar a metodologia sucinta que será utilizada durante a atividade de supressão vegetal.

É importante salientar que após a supressão vegetal, deve-se apresentar um relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas;

O empreendedor deve atender/seguir o plano de supressão vegetal aprovado na autorização de supressão vegetal, respeitando o rendimento lenhoso, bem como os parâmetros de inclusão estabelecidos no RAF, levando em consideração os 20% de erro de amostragem.

#### vii. MATERIAIS LENHOSOS APROVEITÁVEIS

No que se refere ao aproveitamento do material lenhoso, preencher informações pertinentes conforme modelo a seguir:

**Tabela 2 – Modelo de tabela a ser apresentado para o material lenhoso a ser gerado.**

Produto	Nome científico	Nome científico	Nome popular	Unidade	Volume
Lenha					
Mourão					
Estaca					
Poste					
Entre outros produtos					

## viii. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Apresentar o cronograma referente à execução do projeto. O documento deverá estar assinado pelo empreendedor ou pelo responsável técnico.

### Viii. PTMC (Projeto técnico de manejo e conservação do solo e água)

#### Informações Gerais:

- Requerente: nome, endereço completo para correspondência, telefone para contato, C.N.P.J ou C.P.F, atividade econômica, indicar pessoa a ser contatada por ocasião da vistoria.
- Elaboração: nome, endereço completo para correspondência, telefone para contato, C.N.P.J ou C.P.F, profissão, número do registro no CREA, visto/região.
- Execução: nome, endereço completo para correspondência, telefone para contato, C.N.P.J ou C.P.F, profissão, número do registro no CREA, visto/região.
- Identificação do Imóvel (por matrícula):
  - a) Denominação;
  - b) Município;
  - c) Área da propriedade;
  - d) Área do projeto;
  - e) Área antrópica (pastagem nativa e exótica, culturas e outras);
  - f) Área remanescente de vegetação natural (floresta, cerrado e outras);
  - g) Área de Reserva Legal;
  - h) Área de Preservação Permanente;
  - i) Número da matrícula ou transcrição;
  - j) Cartório, livro, folhas;
  - k) Confrontações da propriedade.

#### Objetivos e justificativas do projeto

#### Caracterização do meio físico da propriedade:

- a) Relevo: caracterizar o relevo da propriedade e da área do projeto, com detalhamento de sua topografia e declividade, incluindo a cota mínima e máxima.
- b) Solos: Classificar os diferentes tipos de solo da propriedade e da área do projeto, detalhando a sua unidade pedogenética, aptidão erosiva, compactação, permeabilidade, fertilidade, profundidade, textura e estrutura predominante. Mencionar todos os processos erosivos porventura existentes na propriedade.
- c) Hidrografia: citar e descrever todos os cursos d'água, nascentes e áreas úmidas ocorrentes na propriedade e na área do projeto, assim como a bacia e sub bacia a que pertencem. Pormenorizar informações sobre ocorrência de assoreamento, proteção de nascentes e cursos d'água.
- d) Aspectos climatológicos: precipitação média anual, temperatura média anual, período chuvoso, período seco, déficit hídrico.

#### Cronograma físico de execução do projeto

#### Orientações técnicas adicionais:

- a) O fiscal responsável pelo contrato, poderá, mediante razão técnica, solicitar formatações de apresentação e detalhamentos específicos para atingir a qualidade que julgue necessária.
- b) Sobre a supressão vegetal (enleiramento em nível, etc.)

- c) Preparo do solo (subsolagem, gradagem, nivelamento, nunca morro abaixo, sempre em nível, etc.);
- d) Sobre a cultura a ser implantada (sementes, plantio, manejo, etc.);
- e) Sobre demarcação de curvas em nível e construção de terraços;
- f) Aspectos econômicos/financeiros (custo/benefício, etc.).

#### Orientações jurídicas:

Conforme Lei Estadual nº 2.043, de 7 de dezembro de 1.999:

- a) O licenciado disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término da supressão vegetal, para iniciar a execução do projeto de manejo e conservação do solo, devendo comunicar por escrito ao IMASUL, no ato de sua conclusão;
- b) Aquele que, por qualquer motivo, deixar de iniciar os serviços, conforme previsto na Lei no prazo estipulado ou não comunicar sua realização ao IMASUL, será considerado infrator e pagará multa de valor variável entre 10 (dez) e 1000 (mil) UFERMS, por hectare de supressão vegetal, sem prejuízo das obrigações de realizar o serviço;
- c) O IMASUL poderá vistoriar a(s) propriedade(s) para averiguar a execução dos serviços de que trata a Lei.

**OBS: Em algumas obras, deverão ser elaborados estudos florestais sem a existência de projeto executivo.**

#### 4. PRODUTOS

Os produtos relevantes, pertinentes ao contrato são:

- a) **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD e PRAD-APP):** O projeto deverá conter as três etapas gerais de planejamento, execução e monitoramento, bem como o percentual de sucesso de 90% no final do PRAD. Juntamente com o plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD E PRAD-APP), incluir uma Proposta Técnica de Compensação Ambiental **(PTCA)**: A compensação ambiental é um instrumento que visa compensar os danos ambientais, identificados no processo de licenciamento ambiental estabelecido no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), e regulamentada pelos artigos 31 a 34 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. A proposta deverá apresentar: Local adequado a compensação por intervenção na vegetação, compatibilizada pelo empreendedor e o órgão fiscal responsável; caracterização da área destinada para a compensação; Indicação de elaboração, execução e monitoramento para a área a ser compensada. Essa Proposta Técnica de Compensação Ambiental, estará sempre vinculada aos processos de 'Áreas especiais' (APP, Reserva Legal, Unidade de Conservação) ou em bioma Mata Atlântica. Quando não houverem estas áreas específicas nos processos, não será necessário apresentar tal proposta e quando houver qualquer uma dessas áreas nos processos, será necessário apresentar a PTCA.
- b) **Proposta Técnica Ambiental (PTA) para Supressão Vegetal:** É um Estudo Ambiental Elementar e consiste no conjunto de informações técnicas relacionadas a atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de pequeno impacto ambiental, devendo ser apresentada como subsídio para o licenciamento ambiental, contendo análise sucinta das intervenções, possíveis impactos e medidas mitigadoras com enfoque na Área Diretamente

Afetada (ADA). Elaborar um mapa geral da propriedade que consiste na elaboração de mapa evidenciando a área da(s) matrícula(s), área(s) de reserva legal, de preservação permanente, dos remanescentes de cobertura vegetal nativa, coleções hídricas superficiais existentes (com direção do fluxo de água), áreas antrópicas, área do projeto objeto de licenciamento, identificando a sede e os atuais confrontantes (propriedades e proprietários). O mapa geral da propriedade deverá ser apresentado em arquivo digital tipo SHAPEFILE (extensões \*.SHP; \*.SHX; \*.DBF) inserido no cadastro de empreendimentos do SIRIEMA (2 profissionais)

- c) **Inventário Florestal**: O Inventário Florestal trata dos métodos para aquisição de informações a respeito da cobertura vegetal e exprime características qualitativas e quantitativas de espécies distribuídas em florestas. Portanto, o Inventário consiste na aplicação de técnicas de medição para se obter informações das espécies existentes numa determinada área. Elaborar o termo de compromisso de espécies protegidas, que consiste na elaboração de um termo de plantio e condução de mudas de espécies arbóreas protegidas, ameaçadas de extinção ou consideradas com deficiência de dados. (2 profissionais)
- d) **Relatório de Caracterização da Vegetação e do Estágio Sucessional da Regeneração do Bioma Mata Atlântica**: Vistoria técnica com relatório fotográfico incluindo pontos de controle e suas respectivas coordenadas ilustrando e caracterizando a área e contendo as principais espécies florestais levantadas, conseguinte definição do estágio sucessional da vegetação atlântica. (1 profissional)
- **Demais documentos exigidos pelo órgão ambiental para emissão da licença, constantes nos Termos de Referência, formulários, termos, ou outros que possam ser solicitados durante o processo de licenciamento mediante ofícios de pendência, ata de reunião ou outros, que tenham relação com os documentos principais listados acima, deverão ser atendidos pela contratada.**

**OBS:** Quando um empreendimento apresentar supressão vegetal em supressão de corte de árvores nativas isoladas (CANI) e também em áreas “especiais” (Área de proteção permanente (APP), Reserva Legal (RL), Unidade de Conservação e /ou localizado no bioma Mata Atlântica), deverão ser separados o produto e entregues em dois estudos distintos e específicos do enquadramento, que resultarão em dois protocolos do mesmo empreendimento. Nos casos supracitados, cabe esclarecer que será considerado para fins de pagamento a medição de apenas um estudo unificado.

Ou seja, um PTA com área de supressão para áreas especiais e um PTA para Supressão Vegetal de CANI (corte de árvores nativas isoladas), será pago apenas um estudo a PTA. O mesmo para os produtos Inventário Florestal e MGP com respectivos códigos de processos.

Quando algum estudo e/ou relatório complementar for solicitado por técnicos do IMASUL, a empresa contratada, deverá apresenta-los com as respectivas ART's.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Todos os produtos são de propriedade exclusiva da AGESUL, não sendo permitida a sua divulgação ou comercialização, devendo serem entregues em formato digital de relatório, devidamente assinados preferencialmente de forma digital, em acordo com os padrões de norma da ABNT, tanto para o texto quanto para os mapas, “pen drive”.

Os arquivos de georreferenciamento gerados para desenvolvimento dos produtos, também deverão ser disponibilizados ao órgão além de outros arquivos editáveis que a fiscalização julgue necessário.

Os documentos devem estar padronizados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, apresentados em escala de detalhe para uma caracterização detalhada do(s) empreendimento(s) e georreferenciados a um sistema de coordenadas geográficas ou sistema de projeção Universal Transversal de Mercator (UTM), referenciados ao Datum oficial do Brasil.

Os dados vetoriais devem ser entregues nos formatos DXF e SHP (Shapefile), e as imagens raster devem ser georreferenciadas e apresentadas no formato GeoTIFF.

Os shapes dos imóveis e empreendimentos deverão ser apresentados em arquivo digital tipo SHAPEFILE (\*.SHP) zipado com o respectivo código da atividade. Os mapas deverão ser apresentados em formato PDF e JPEG, dentro e fora dos relatórios contratados sempre que solicitado.

Os dados digitais deverão ser compatíveis para serem visualizados em ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG) e Computed Aided Design (AutoCAD DWG/DXF).

Alterações da legislação e exigências técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental fiscalizador, bem como pelo fiscal responsável pelo processo, deverão ser atendidos mediante solicitação do órgão responsável.

Os mapas, tabelas e quadros deverão ser legíveis, conter escalas, informar a origem, data e demais detalhes pertinentes; todas as figuras, mapas, tabelas, quadro e demais representações gráficas deverão apresentar legenda ou título de forma clara e legível; com citação da fonte, em idioma português, nos seguintes formatos:

Textos: MS Word® versão 2003 ou posterior, ou PDF;

Planilhas, Gráficos e Tabelas: MS Excel® versão 2003 ou posterior, MS PowerPoint® versão 2003 ou posterior e/ou PDF.

Mapas, imagens gráficas e similares: em versão JPEG, JPG, PNG, ou outras que possam manter a qualidade da resolução quanto inseridas nos relatórios no formato .doc (Word®) ou PDF.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A tabela de preço de consultoria adotada para elaboração da planilha orçamentaria destes serviços, corresponde à Tabela de Preços de Consultoria de Departamento Nacional de Transportes – DNIT, com a data base de julho de 2024, disponível na data de acesso ao site [www.gov.br/dnit](http://www.gov.br/dnit), atualizando a estimativa do valor da contratação presente no Estudo Técnico Preliminar.

Portanto o valor estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 1.188.516,82 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)** e o prazo previsto no cronograma para execução do contrato desse objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

## 7. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a relação de exigências está prevista nos arts. 62 a 70, na Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo o seguinte rol taxativo: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira; as quais devem ser demonstradas conforme determinações a seguir e constantes no instrumento convocatório (edital).

## 7.1. Requisitos das Formas de Participação

A respeito da participação de licitantes sob a forma de consórcio, cooperativas, quanto a subcontratação, ME e EPP, apresentamos cada uma com a respectiva justificativa e condições para cada situação.

- I. Consórcios: Será vedada a participação de empresas constituídas em consórcio, pois a conveniência de admitir a participação dos mesmos em processos licitatórios é discricionária da administração pública. Justifica-se que não é vantajoso para essa contratação empresas sob esse tipo de regime, em vista de que a contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se evidencia característica que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto do tipo de complexidade como esse e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto "XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)", atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, infringindo o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

- II. Cooperativas: as empresas organizadas em cooperativas poderão participar quando atenderem os incisos de I a IV conforme prevê o art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021 e como constante em item específico no Edital de Licitações.
- III. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando que a mesma apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.
- IV. ME e EPP: Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.

## 7.2. Habilitação Jurídica

De acordo com o art. 66 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, a habilitação jurídica demonstra a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para constar no edital a licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- II. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- III. Procuração válida, se for o caso;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

- V. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3. Habilitação Técnica

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a empresa Licitante deverá possuir profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe ou Entidade Profissional, para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços dentro das suas áreas de atuação, respeitando as suas atribuições reconhecidas.

O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. Quando se tratar de sócio, administrador ou diretor da empresa, apresentar contrato social/estatuto social. Quando se tratar de empregado, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho vigente.

Quando se tratar de um prestador de serviço, apresentar vínculo contratual para este serviço ou demonstrar compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora. Neste caso a licitante deverá indicar os profissionais para contratação futura com anuência de ambos.

#### 7.3.1 Qualificação Técnica - Operacional

A Qualificação Técnico Operacional consistirá na qualidade referente às empresas que participarão da licitação, a qual envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica, tenha realizado anteriormente, serviço similar ou de complexidade superior em características ao objeto previsto nesta contratação, de acordo com os itens considerados de maior relevância, demonstrado por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA) e na certidão de acervo operacional – CAO.

#### 7.3.2 Qualificação Técnica - Profissional

A comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a licitação, um ou mais profissionais de nível superior, legalmente habilitado(s), registrado(s) no respectivo conselho competente (CREA), detentor(es) de um ou mais atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA) e na certidão de acervo técnico-profissional - CAT, para execução de serviços similares ou de complexidade superior em características ao objeto da contratação, de acordo com os itens considerados de maior relevância.

#### 7.3.3 Itens de Maior Relevância

Para a execução dos serviços do objeto dessa contratação, são considerados como de maior relevância técnica, os itens relacionados no Quadro 1 a seguir, que deverão ser comprovados pelos atestados de capacidade técnica e certidões de acervo operacional (CAO) e técnico-profissional (CAT) apresentados em cumprimento aos subitens 7.3.1 e 7.3.2, imprescindíveis para a contratação.

**Quadro 1:** Itens de maior relevância do objeto da licitação.

Profissional	Serviço
<b>Engenheiro Florestal, Agrônomo e Biólogo</b>	Estudo Florestal elementar para autorização florestal: Proposta Técnica Ambiental para supressão vegetal ou superior, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul

<b>Engenheiro Florestal, Agrônomo e Biólogo</b>	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Inventário Florestal, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul
<b>Engenheiro Florestal, Agrônomo e Biólogo</b>	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Prade app, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul

#### 7.3.4 Justificativa para a Exigência de Atestados Técnicos Específicos no Estado de Mato Grosso do Sul.

A elaboração de estudos ambientais relacionados aos processos de autorização florestal para atividades de supressão vegetal no Estado de Mato Grosso do Sul exige conhecimento técnico aprofundado das peculiaridades locais, além de experiência comprovada em trabalhos que considerem a legislação estadual, os biomas característicos e os trâmites administrativos específicos do órgão ambiental estadual.

Mato Grosso do Sul possui uma legislação ambiental própria que complementa e adapta a normativa federal às suas realidades socioambientais, dentre elas, podemos citar a Lei Estadual nº 4.555/2014, também conhecida como Código Florestal Estadual, o Plano de Manejo do Pantanal, que estabelece normas específicas para a Reserva da Biosfera do Pantanal e normativas específicas sobre o uso do fogo e proteção de biomas como o Cerrado e a Mata Atlântica. Além disso, a gestão ambiental é amplamente regulamentada e executada pelo IMASUL, que segue procedimentos administrativos, técnicos e operacionais únicos, os quais diferem de outros estados.

O Programa de Regularização Ambiental (PRA) segue os parâmetros do Código Florestal, mas o estado adotou o Sistema Mato-grossense de Informação Ambiental (SIMLAM) para gerenciar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e monitorar os compromissos de recuperação ambiental.

As legislações estaduais corroboram para a especificidade do cenário Sul Mato-Grossense, o Decreto nº 12.231, de 3 de janeiro de 2007, dispõe sobre a estrutura básica e a competência do IMASUL, estabelecendo suas atribuições na execução da política ambiental no estado, que foi atualizado pelo Decreto nº 16.228, de 7 de julho de 2023. As normas para licenciamento estão previstas na Resolução estadual SEMADE nº 09, de 2015 definindo os procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, detalhando critérios e exigências para a obtenção de licenças ambientais.

Destaca-se que o estado possui sistema e metodologia operacional próprio, através do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA, onde se centraliza informações relacionadas aos processos florestais, facilitando o acesso e a gestão de dados ambientais.

Cabe salientar sobre o Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental – SISLA, que é o software de apoio ao processo de licenciamento ambiental, que permite consultas sobre restrições de uso, auxiliando na tramitação de processos e é parte integrante dos processos de licenciamento com formatações, metodologias e procedimentos específicos do sistema.

Corroborando para as especificidades do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental - SisEA/MS, promove o cadastro, integração e acompanhamento de programas e ações de educação ambiental no estado, difundindo informações e experiências.

Empresas e profissionais sem experiência no estado frequentemente desconhecem essas especificidades, resultando em estudos mal elaborados, que não atendem aos critérios legais ou técnicos, atrasando processos e comprometendo a eficácia das análises ambientais necessárias para a preservação e o desenvolvimento sustentável.

A experiência prática no estado é, portanto, um critério de qualidade, garantindo que os serviços contratados atendam de forma plena aos objetivos da administração pública e assegurem a proteção ambiental. Cabe destacar a quantidade de profissionais e empresas cadastrados no IMASUL aptos para elaborar estes estudos.

A falta de experiência de empresas de outros estados com os trâmites ambientais de Mato Grosso do Sul pode resultar em:

- a) **Estudos inconsistentes ou inadequados:** Desconhecimento das normativas locais pode levar à elaboração de documentos que não atendam aos requisitos técnicos e legais.
- b) **Atrasos no processo de licenciamento:** Estudos inadequados podem ser rejeitados pelo IMASUL, gerando necessidade de revisões e, conseqüentemente, atrasos nas autorizações ambientais.

Riscos ambientais: Estudos mal elaborados podem comprometer a análise técnica, expondo o estado a impactos ambientais irreversíveis ou dificultando a mitigação de danos.

#### 7.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Baseado no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão verificadas mediante a apresentação dos documentos exigidos abaixo:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativos à sede da licitante, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela receita municipal, que comprove a referida inscrição;
- III. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- IV. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
- V. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG);
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

#### 7.5 Habilitação Econômico-Financeira

Prevista no art. 69 da NLLC, visa a demonstração da aptidão econômica do licitante, de forma que possa haver garantias do cumprimento das obrigações futuras do contrato, sendo exigidos os seguintes documentos:

- I. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:
- II. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
  - i. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
  - ii. Caso a certidão exigida no subitem II. não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
  - iii. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial

competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- III. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista assegurar a execução do contrato.
- IV. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

- V. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
  - i. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.
  - ii. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.
  - iii. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- VI. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.
- VII. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.
- VIII. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo

identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

- IX. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

## 8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

Considerando que a contratação trata do fornecimento de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais da área da engenharia, arquitetura ou outros profissionais com notável conhecimento específico, o modo de disputa da licitação seguirá o que determina o inciso I, do §1º, do art. 36 da nova lei de licitações nº 14.133, em que preferencialmente deverá ser empregado o modo de julgamento por técnica e preço.

Conforme § 2º, do art. 36, da Lei nº 14.133 de 2021, no julgamento por técnica e preço adotado nessa competição, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço.

Para o julgamento por técnica e preço, pelo art. 37 da Lei 14.133/2021, se estabelece alguns fatores de avaliação das propostas técnicas, que podem ser adaptados e aplicados na avaliação, como:

- Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica;
- Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, composta por profissionais da área técnica da Diretoria de Meio Ambiente – DMA/AGESUL, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerando a qualificação da equipe técnica;

### 8.1. Instruções para apresentação da proposta técnica e critérios para atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa

#### 8.1.1 Proposta Técnica (NPT)

- **O julgamento será por técnica e preço, com base no § 2º do art. 37 da Lei 14.133/2021, na proporção 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica;**
- Os documentos da proposta técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos descritos a seguir, devendo possuir:
  - Sumário: o sumário deverá apresentar uma itemização que facilite a avaliação da qualificação e proposta técnica;

- Apresentação: máximo de duas páginas; na apresentação serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, edital e nome do Proponente;
- Documentação e comprovações para a definição do N1, de Qualificação da Equipe Técnica;
- Documentação e comprovações para a definição do N2, de Capacitação e Experiência do Licitante;
- Documentação e comprovações para a definição do N3, de Demonstração de Conhecimento do Objeto, Metodologia e do Programa de Trabalho;
- A proposta técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada individualmente, atendendo as condições estabelecidas desta contratação.
- Toda documentação deverá estar com fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoante às instruções apresentadas neste Termo de Referência, no Edital e anexos.
- O licitante deverá destacar o atestado apresentado, por meio de grifos, os serviços, valores e datas que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.
- A proposta técnica deve estar preferencialmente numerada e com termo de encerramento.
- Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.
- A não inserção da proposta técnica resulta em automática desclassificação.
- Os documentos profissionais, para serem pontuados, devem ter a indicação do profissional que participou em contratos, cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para a qual o profissional tenha sido indicado para esta licitação.
- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional deverão efetivamente participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela AGESUL, consoante o art. 67, §6º, da Lei 14.133/2021.
- Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
- Toda a documentação mencionada, obrigatoriamente, deve ser inserida antes do horário da abertura das propostas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- As documentações devem ser assinadas fisicamente ou por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP – Brasil ou assinatura eletrônica do gov.br.
- **A “Nota da Proposta Técnica” (NPT) poderá variar de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos e será atribuída conforme o somatório das notas da fórmula a seguir:**

$$\text{NPT} = \text{N1} + \text{N2} + \text{N3}$$

Onde:

**N1 é referente à Qualificação da Equipe Técnica, com máximo de 40 pontos;**

**N2 é referente à Capacitação e Experiência do Licitante, com máximo de 40 pontos; e**

**N3 é referente à Demonstração de Conhecimento do Objeto, Metodologia e do Programa de Trabalho, com máximo de 20 pontos.**

### 8.1.2 Critérios de Pontuação

- Os critérios de pontuação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar, buscando obter a proposta mais vantajosa, levando em consideração a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues, conforme preceitos do art. 37 da Lei 14.133/2021.

### 8.1.3 Qualificação da Equipe Técnica (N1)

- Considerando a especialidade/natureza dos serviços, para participação da avaliação destinada a fins de nota, o responsável técnico deverá possuir formação acadêmica de nível superior em Geologia/Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas.
- O profissional deverá apresentar:
  - Certidão de cadastro ativo no Conselho de Classe competente;
  - Comprovante de vínculo do profissional com a licitante;
  - Identificação, formação e experiência profissional para comprovar os critérios de pontuação;
- O responsável técnico terá que estar disponível para elaboração dos itens em que está alocado durante a execução do contrato.
- O Cálculo para a composição da Nota N1, do responsável técnico, será o somatório da pontuação em critérios de Tempo de Formação Profissional, Qualificação de Títulos e Experiência Profissional, descritos a seguir, onde:

$$N1 = TP + QT + EP$$

Sendo:

N1 - Nota de Qualificação da Equipe Técnica;

TP - Pontuação por Tempo de Formação do Profissional;

QT - Pontuação por Qualificação de Títulos;

EP - Pontuação por Experiência Profissional.

- Pontuação por Tempo de Formação Profissional (TP):** máximo de 10 pontos
  - Será considerado para pontuação neste item, o profissional indicado para atuar como responsável técnico.
  - O Tempo de Formação, foca na experiência prática em geral, garantindo que o responsável técnico tenha expertise no campo de atuação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.

- As categorias profissionais de nível superior foram divididas em função da experiência profissional, mesmo que para efeitos dos encargos sociais e adicionais, elas sejam tratadas uniformemente como a mesma Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme o Manual de Consultoria do DNIT (2021) para Mão de Obra.
- A pontuação para o critério de avaliação por tempo de formação não será cumulativa, portanto, o responsável técnico receberá apenas os pontos referentes à categoria por tempo de formação atual comprovada.
- As categorias de nível superior foram divididas em três níveis:
  - Júnior: profissional com até 5 (cinco) anos de experiência;
  - Pleno: profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência, até 10 (dez) anos;
  - Sênior: profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência.

<b>Categorias por tempo de formação</b>	<b>Pontuação</b>
Júnior	5,0 pontos
Pleno	8,0 pontos
Sênior	10,0 pontos

- Portanto, a pontuação para este item será obtida pela relação do responsável técnico com o tempo de formação profissional, conforme disposto na Tabela a seguir:

<b>Profissional</b>	<b>Tempo de formação</b>	<b>Pontuação</b>
Responsável Técnico Geólogo/Engenheiro de Minas	____ anos	____ pontos
<b>Total</b>		<b>____ pontos</b>

Obs.: Total máximo de 10,0 pontos.

- **Pontuação por Qualificação de Títulos (QT):** máximo de 10,0 pontos
  - Será considerado para pontuação neste item, o profissional indicado para atuar como responsável técnico.
  - A Qualificação de Títulos, atribui peso importante à formação educacional do responsável técnico, o que demonstra o nível técnico e a capacidade de análise crítica que este pode desempenhar, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.
  - Os Títulos serão avaliados de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo profissional seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

<b>Quadro de Pontuação da Qualificação de Títulos para o Responsável Técnico</b>				
Item	Título	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima

1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1 (um)	3,0 pontos	3,0 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1 (um)	3,0 pontos	3,0 pontos
3	Certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu) relacionado à Área de Especialização do Responsável Técnico, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	2,0 pontos	4,0 pontos
Total		4 (quatro)	-	10,0 pontos

- Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação da Qualificação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de Concorrência.
- No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.
- Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, quando não previstos expressamente neste Edital, ou certificados de período concomitante.
- Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.
- Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, como cursos de capacitação ou treinamentos.
- É dever exclusivo da licitante, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), de modo que o Agente

de Contratação, não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegitimidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

- Receberá pontuação 0,00 (zero) na Qualificação de Títulos (QT), o licitante que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste edital e seus anexos, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.
- **Pontuação por Experiência Profissional (EP):** máximo de 20 pontos
  - Será considerado para pontuação neste item, o profissional indicado para atuar como responsável técnico.
  - A Experiência Profissional, foca no exercício prático em serviços semelhantes, garantindo que o responsável técnico tenha conhecimento aplicado na área de atuação do objeto da contratação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.
  - A análise da experiência do responsável técnico com serviços semelhantes levará em consideração as informações fornecidas através do preenchimento da tabela a seguir, com a pontuação máxima de 30 pontos.
  - A comprovação das informações fornecidas se dará sob a forma de certidões e/ou atestados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas contratantes dos serviços, devidamente averbada pelo Conselho Profissional competente, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros (pessoa física).
  - Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA.
  - Os atestados de execução parcial, desde que a atividade a ser avaliada esteja concluída, serão computados da mesma forma que os demais atestados.
  - A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, nos termos do art. 38 da Lei 14133/2021.
  - A pontuação da experiência do responsável técnico será obtida pela soma das notas de cada atestado apresentado, conforme disposto na tabela a seguir:

<b>Atestado</b>	<b>Máximo Atestados</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontos por atestado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal elementar para autorização florestal: Proposta Técnica Ambiental para supressão vegetal ou superior, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul	7,5	7,5

Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Inventário Florestal, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul	7,5	7,5
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (Prade e/ou Prade APP), elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul.	2,5	2,5
Outros serviços técnicos para o licenciamento ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	1	Relacionada à Atividade Florestal	2,5	2,5
<b>Pontuação Máxima Possível</b>				<b>20,0</b>

#### 8.1.4 Capacitação e Experiência do Licitante (N2)

- Considerando a especialidade dos serviços, para participação da avaliação destinada a fins de nota, a empresa licitante deverá possuir registro ativo de pessoa jurídica junto ao Conselho Profissional Competente – CREA.
- A empresa deverá apresentar:
  - Certidão de cadastro ativo no Conselho de Classe competente;
  - Identificação e experiência operacional para comprovar os critérios de pontuação;
- O Cálculo para a composição da Nota N2, das atividades da empresa, será o somatório da pontuação em critérios de Tempo de Atuação da empresa no mercado de consultoria mineral e Experiência Operacional, descritos a seguir, onde:

$$N2 = TA + EO$$

Sendo:

N2 - Nota de Capacitação e Experiência do Licitante;

TA - Pontuação por Tempo de Atuação da empresa no mercado de consultoria mineral;

EO - Pontuação por Experiência Operacional

- **Pontuação por Tempo de Atuação (TA):** máximo de 10 pontos
  - O Tempo de Atuação da empresa, foca na experiência prática em geral, pontuado através do tempo de registro junto ao Conselho de Classe competente CREA, garantindo que a

empresa tenha conhecimento profissional na área de atuação do objeto da contratação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.

- A pontuação para o critério de avaliação por tempo de atuação não será cumulativa, portanto, corresponderá apenas os pontos referentes ao tempo de registro no CREA comprovados, conforme exposto na tabela abaixo, com a respectiva pontuação.

<b>Tempo de registro no CREA</b>	<b>Pontuação</b>
>= 20 ANOS	10,0
<20 ANOS e >= 15 ANOS	8,0
<15 ANOS e >= 10 ANOS	6,0
<10 ANOS e >= 5 ANOS	4,0
< 5 ANOS	2,0

- Portanto, a pontuação para este item será obtida pela relação da empresa com o tempo de registro no CREA, conforme disposto na Tabela a seguir:

<b>Empresa</b>	<b>Tempo de registro no CREA</b>	<b>Pontuação</b>
_____	_____ anos	_____ pontos
	<b>Total</b>	<b>_____ pontos</b>

Obs.: Total máximo de 10,0 pontos.

- **Pontuação por Experiência Operacional (EO):** máximo de 30 pontos

- A Experiência Operacional, foca no exercício prático em serviços semelhantes, garantindo que a empresa tenha conhecimento aplicado na área de atuação do objeto da contratação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.
- A análise da experiência operacional levará em consideração as informações fornecidas através do preenchimento da tabela a seguir.
- A comprovação das informações fornecidas se dará sob a forma de certidões e/ou atestados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas contratantes dos serviços, devidamente averbada pelo Conselho Profissional competente, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros (pessoa física).
- Somente serão aceitos atestados de serviços finalizados.
- A pontuação da experiência operacional (Nota EO) será obtida pela soma das notas de cada atestado apresentado, conforme disposto na tabela a seguir:

Atestado	Máximo Atestados	Atividade	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal elementar para autorização florestal: Proposta Técnica Ambiental para supressão vegetal ou superior, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul	10,0	10,0
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Inventário Florestal, elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul	10,0	10,0
Licenciamento Ambiental para Atividades Florestais	1	Estudo Florestal complementar para autorização florestal: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (Prade e/ou Prade APP), elaborado no Estado de Mato Grosso do Sul.	5,0	5,0
Outros serviços técnicos para o licenciamento ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	1	Relacionada à atividade florestal	5,0	5,0
<b>Pontuação Máxima Possível</b>				<b>30,0</b>

#### 8.1.5 Demonstração de Conhecimento do Objeto, Metodologia e do Programa de Trabalho (N3)

- O Conhecimento do Objeto, foca na compreensão das atividades/serviços pretendidos e nas dificuldades inerentes ao trabalho, levando em consideração a experiência da proponente e da equipe técnica proposta, garantindo que haja conhecimento aplicado na área de atuação do objeto da contratação, oferecendo maior vantagem técnica e proporcionalmente, melhores garantias dos serviços almejados pela administração pública.
- A empresa deverá apresentar:
  - Conhecimento dos Serviços (CS); e
  - Plano de trabalho (PT);
- O Cálculo para a composição da Nota N3, do Conhecimento do Objeto, será o somatório da pontuação em critérios de Conhecimento das Atividades/Serviços e apresentação do Plano de Trabalho, onde:

### N3 = CS + PT

Sendo:

N3 – Nota de Demonstração de Conhecimento do Objeto, Metodologia e do Programa de Trabalho;

CS – Pontuação por Conhecimento dos serviços; e

PT – Pontuação por Plano de trabalho.

- **Pontuação por Conhecimento dos Serviços (CS):** máximo de 10 pontos

- Este quesito deverá ser desenvolvido em, no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas, tamanho A-4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 2 (duas) páginas no tamanho A-3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado.
- Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços que serão executados, utilizando-se de abordagem geral, descrevendo-se sobre a natureza das atividades de que trata o objeto, histórico, amparo legal, a situação atual do objeto e pontos críticos que necessitam de intervenções, implantações e/ou restaurações, destacando-se o conhecimento sobre os problemas envolvidos.
- A nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação, conforme tabela a seguir:

Itens	Conhecimento dos Serviços/Atividade e Diagnóstico	Pontuação
A1	Enquadramento da atividade e descrição dos serviços a serem realizados	5,0 pontos
A2	Pontos críticos do objeto e problemas envolvidos	5,0 pontos
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>

- Os itens A1 e A2, que compõem a Pontuação por Conhecimento dos Serviços (CS), serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; e Inter-relacionamento entre atividades. Os mesmos serão avaliados a partir de quesitos técnicos em quatro níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado / Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Parcialmente abordado - 50% da nota de cada quesito.
- Abordado - 100% da nota de cada quesito.

- **Pontuação por Plano de Trabalho (PT):** máximo de 10 pontos

- Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho para a execução das tarefas previstas no escopo dos serviços, a descrição das atividades e o

relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados na elaboração dos estudos/produtos, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe/responsável(is) técnico(s) nos serviços.

- Este quesito deverá ser desenvolvido em, no máximo, 10 (dez) folhas, com tamanho A-4, fonte Arial 11, sendo permitido, no máximo, a inserção de 2 (duas) páginas no tamanho A-3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins de limite fixado.

Item	Conhecimento dos Serviços/Atividade e Diagnóstico	Pontuação
B1	Metodologia e plano de trabalho	10,0 pontos
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>

- O item B1 do Plano de Trabalho será analisado levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; e Inter-relacionamento entre atividades. Os mesmos serão avaliados a partir de quesitos técnicos em quatro níveis de abordagem, a saber:
  - Não abordado / Erroneamente abordado - 0%, da nota de cada quesito.
  - Parcialmente abordado - 50% da nota de cada quesito.
  - Abordado - 100% da nota de cada quesito.

## 8.2. Proposta de Preço (NPP)

Encerrada a fase de validação da pontuação da fase da proposta técnica (NPT), inicia-se a fase de análise das Propostas de Preço dos Licitantes.

Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

**O julgamento será por técnica e preço, com base no § 2º do art. 37 da Lei 14.133/2021, na proporção 30% (trinta por cento) de valoração da proposta de preço.**

**A proposta de preço que apresentar o menor preço será atribuída nota cem (100,0) e as notas das demais propostas de preços serão obtidas pela fórmula a seguir:**

$$NPP = 100 \times \frac{X1}{X2}$$

Onde:

- **NPP = Nota da proposta de preço de cada licitante;**
- **X1 = Valor da proposta de menor preço;**
- **X2 = Valor da proposta considerada.**

OBS.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

- Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente;
- Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

### 8.3. Nota Final (NF)

**O cálculo da “Nota Final” (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da valorização da Proposta Técnica e de Preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço, da seguinte forma:**

$$NF = \frac{70NPT + 30NPP}{100}$$

Onde:

- NF = Nota Final;
- NPT = Nota da Proposta Técnica;
- NPP = Nota da Proposta de Preço.

Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de suas NFs (Notas Finais).

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato respectivamente, ou por seus substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e como compete o regulamento dos art. 15 e 16, do Decreto Estadual n. 15.938 de 2022, que regula a atuação desses servidores, os quais serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º do mesmo decreto.

A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas em acordo com o Decreto Estadual n. 16.161/2023:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do serviço técnico utilizando de instrumento de acompanhamento de contrato que for disponibilizado pelo órgão e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do órgão ou da entidade contratante de forma que se possa certificar e regular execução contratual;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- f) Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, designado por portaria pela AGESUL, fazer cumprir todas as exigências do empreendedor, descritas no Termo de Referência.
- g) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14133/2021.
- h) Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.
- i) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no ato convocatório.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de equipamento e/ou material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- k) Os pagamentos serão realizados vinculados às entregas, à análise e à aceitação dos serviços, produtos e demais documentos técnicos destes originados, em conformidade com o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência e com o Cronograma Físico-Financeiro.
- l)

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os profissionais da área técnica da Diretoria de Meio Ambiente – DMA da AGESUL, **designados por banca avaliadora**, avaliarão os estudos elaborados com os seguintes critérios mínimos de aceitação:

- a) Atendimento ao Termo de Referência e aos dispositivos legais que regulamentam os serviços contratados;
- b) Atendimento aos prazos estipulados para entrega dos resultados;

- c) Qualidade das informações levantadas, devidamente justificadas;
- d) Atendimento aos requisitos legais.

Eventualmente, a critério da fiscalização, poderá ser realizada reunião técnica para entrega dos produtos entre o corpo técnico da Diretoria de Meio Ambiente – DMA da AGESUL e a CONTRATADA, bem como com os órgãos intervenientes, licenciador e projetistas, visando a discussão dos temas abordados e a definição de providências ou encaminhamentos necessários.

A AGESUL não aceitará os serviços e produtos destes originados, em caso de:

- a) Não cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, nos dispositivos e normas legais ou instruídas pelo fiscal, sem justificativa;
- b) Alteração ou adequação de metodologia e/ou de cronograma sem prévia discussão;
- c) Mudança do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços sem prévia comunicação e aprovação;

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do estudo e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto ou estudo.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por tratar de Empreitada por preço global, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, nos termos do § 9º do art. 46, da Lei nº 14.133/2021.

As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da AGESUL para os procedimentos de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da AGESUL.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.
- e) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

Poderá a AGESUL sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não

cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações de caráter ambiental, a exemplo da mesma, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Estado de Mato Grosso do Sul, previstos no Plano de Contratação Anual do órgão, no subelemento 5112 – Estudos e Projetos (obras), item 27728 – Estudos e projetos ambientais, autorizadas pela autoridade máxima desta Autarquia e com a concordância do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em atendimento ao Decreto Estadual n. 16.138/2023.

## 13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E PROPOSTA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, visto que o objeto trata de serviços de engenharia, passíveis de obrigação futura, que se estendem ao longo do tempo, cujos pagamentos vão obedecer um cronograma financeiro, imposta em percentual e condições descritas a seguir, no edital e nas cláusulas do contrato.

No momento da apresentação da proposta e antes de iniciar a fase dos lances, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que trata o art. 58 da Lei 14.133/2021, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta de preços.

O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta AGESUL – Banco do Brasil (0001), Agência 2576-3, Conta Corrente: 116144-X e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas.

No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

#### Garantia adicional

Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

## 14. VISTORIA

Considerando que as áreas onde serão desenvolvidas as atividades florestais, serão estabelecidas conforme demanda das obras de infraestrutura e transporte contratadas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, possibilitando estarem localizadas por todo território de Mato Grosso do Sul, torna-se inviável a possibilidade de vistoria para avaliação prévia dos locais de execução dos serviços.

Os interessados, mesmo não gozando da possibilidade de realizar visita prévia, deverão prestar, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

A impossibilidade de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento de qualquer fato, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo dos serviços.

## 15. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Serão disponibilizados à empresa contratada as informações disponíveis que sejam relacionadas ao objeto do Contrato. Será facilitado o acesso da equipe técnica designada aos locais objetos do trabalho e aos demais órgãos do Governo que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.

A AGESUL providenciará, sempre que necessário, o ambiente físico apropriado para possibilitar reuniões de trabalho agendadas entre as partes, na Diretoria de Meio Ambiente – DMA, com localização no edifício sede da AGESUL, endereçado na AV. Des.dor José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

## ENCERRAMENTO

Sendo assim, nos termos do art. 47 do Decreto Estadual n. 16.161 de 2023, apresentamos esse Termo de Referência devidamente enumerado da página 1 a 35, referente ao processo nº 79.016.837-2024.

Campo Grande - MS, 27 de Abril de 2025.

Equipe de Planejamento:

*BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS*

Assinado eletronicamente por:  
BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS  
CPF: \*\*\*.098.081-\*\*

**Braulio Tosta Mendes De Freitas**  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA/MS 17.417  
Diretoria de Meio Ambiente – DMA  
AGESUL

Assinado eletronicamente por:  
ALEX MASELLI CUSTODIO  
CPF: \*\*\*.023.276-\*\*



powered by Ceas Tecnologia S.A

**Alex Maselli Custódio**  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 77.297  
Diretoria de Meio Ambiente – DMA  
AGESUL

Assinado eletronicamente por:  
CLADOMIR MIGUEL CECCATTO JUNIOR  
CPF: \*\*\*.511.581-\*\*



powered by Ceas Tecnologia S.A

**Cladomir Miguel Ceccatto Junior**  
Engenheiro Geólogo  
CREA/MS 19.592  
Diretoria de Meio Ambiente – DMA  
AGESUL

Conforme previsto pelo art. 48 do Decreto Estadual nº 16.161 de 19 de abril de 2023, aprovo a elaboração deste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por:  
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
CPF: \*\*\*.159.821-\*\*



powered by Ceas Tecnologia S.A

**Mauro Azambuja Rondon Flores**  
Diretor-Presidente  
AGESUL



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KGEX4-95SBM-6JNJP-VKJEN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALEX MASELLI CUSTODIO (CPF \*\*\*.023.276-\*\*) em 27/05/2025 10:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,440678      Long: -54,558720 Precisão: 998 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
XuvdlqMW5IMZ0AAWRmCmn1frdCQj+X1B5p3nKH+5rog=	
SHA-256	

- ✓ CLADOMIR MIGUEL CECCATTO JUNIOR (CPF \*\*\*.511.581-\*\*) em 27/05/2025 11:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
2X+fsz/wNFc6nqHNI/A/7T9w5l1xFZVgTI3DzcsvqLY=	
SHA-256	

✓ BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS (CPF **\*\*\*.098.081-\*\***) em 28/05/2025  
09:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,440678      Long: -54,558720 Precisão: 998 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
<b>8PvmGjEZMKZnWXI2Y3YpSyMSqDTeB60dcWfGEoxfEnI=</b> <span style="float: right;">SHA-256</span>	

✓ MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES (CPF **\*\*\*.159.821-\*\***) em 29/05/2025  
11:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,440678      Long: -54,558720 Precisão: 998 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
<b>HnP771JI0ONZg+30GRDt8agyh+7TFuD2aLDN667KYec=</b> <span style="float: right;">SHA-256</span>	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/KGEX4-95SBM-6JNJP-VKJEN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>